



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://wwa.tjto.jus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000032413-5

**INTERESSADO** Esmat

**ASSUNTO** Palestras **Mediação Judicial e efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional**

**Projeto Básico Nº 177 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**1. OBJETO**

Contratação de instrutor para realização das palestras **Mediação Judicial e Efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional**, para a comunidade jurídica, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

- a. O atual cenário vivido no Poder Judiciário traz muitos avanços no que pertine à política pública de tratamento adequado de conflitos pela conciliação e mediação, especialmente pelas inovações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil e pela Lei de Mediação.

Diante de tais mudanças, surge a necessidade de padronização e aperfeiçoamento de rotinas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs); considerando o sucesso do Primeiro Encontro (26 de agosto de 2016), I Seminário e II Encontro (1º de setembro de 2017) e II Seminário e III Encontro (31 de agosto de 2018) justifica-se a realização deste III Seminário Sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, que contribuirá para o aperfeiçoamento de magistrados e conciliadores e demais atores envolvidos quanto às questões e demandas inerentes aos respectivos centros.

O II Seminário e III Encontro dos Facilitadores da Justiça Restaurativa busca, assim, atender à exigência da Resolução nº 225 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe tratar-se de atribuição dos Tribunais de Justiça a implementação do programa de Justiça Restaurativa; a promoção da capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores e voluntários nas técnicas e nos métodos próprios de Justiça Restaurativa.

As palestras que serão ministradas nos dois seminários c/c os Encontros dos Cejuscs e dos facilitadores da Justiça Restaurativa auxiliarão na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso das técnicas/ferramentas autocompositivas e a padronização de rotinas nos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

- b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como o professor **Mestre Rodrigo Rodrigues Dias**, conforme proposta anexada aos autos.
- c. O professor **Rodrigo Rodrigues Dias** é Graduado em Direito, pela Universidade de São Paulo, 2001. Mestre em Ciências Sociais, Linha de Pesquisa Democracia e Políticas Públicas, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2012. Doutorando em Direito, pela Universidade do Rio dos Sinos (UNISINOS-RS). Atualmente é juiz de direito titular da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Toledo/PR, coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da mesma Comarca, presidente do Comitê Estadual de Práticas Restaurativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, membro do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (NUPEMEC/PR); professor da Escola da Magistratura do Paraná - Núcleo de Cascavel, e do Centro Universitário FAG, em Toledo/PR; instrutor de Mediação e Conciliação, pelo Conselho Nacional de Justiça e de Facilitação de Círculos de Paz (prática restaurativa), pela ESEJE. Formador de Formadores, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4412246J0>.
- d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização destas palestras ficou no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo geral:

Capacitar os participantes para trocarem experiências que possam contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, voltadas à solução de conflitos e fomentar a autocomposição e o uso de seus métodos.

#### 3.2 Objetivos específicos:

Palestra 1:

- Compreender as especificidades do procedimento de mediação;
- Avaliar o impacto da mediação na atividade jurisdicional;
- Entender como o engajamento das pessoas no trâmite do processo pode levar à satisfação, independentemente dos resultados atingidos.

Palestra 2:

- Analisar contextualmente quem é o adolescente em conflito com a lei;
- Compreender os princípios restaurativos aplicados à socioeducação;
- Refletir sobre as repercussões práticas dos princípios restaurativos no cotidiano forense da socioeducação.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4. 1 Condições gerais

- As palestras **Mediação Judicial e Efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional** refere-se a Formação Continuada.
- Será realizado para **uma turma com trezentos e oitenta vagas**.
- Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades serão no auditório no auditório do Tribunal de Justiça (primeira palestra) e no auditório da ESMAT (segunda palestra).
- A **primeira palestra** ocorrerá no dia **17 de outubro de 2019**, como parte do "III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos" e "IV Encontro dos Cejuscs"; a **segunda palestra** será ministrada no dia **18 de outubro de 2019**, como parte do " III Seminário Justiça Restaurativa e II Encontro Facilitadores Restaurativos".
- Os temas serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de casos práticos vivenciados em outro Tribunal.
- As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

#### 4. 2 Conteúdo Programático

Palestra 1 " Mediação Judicial e efetividade do Resultado do Processo"

- A mediação como instrumento de alcance de pacificação social, com a efetiva resolução do conflito;
- Possibilidades da mediação em atender aos interesses das partes, para além do que é juridicamente tutelável.
- A legitimidade pelo procedimento: a relação entre a mediação e a satisfação com o resultado, mesmo na frustração de acordo e prolação de sentença.

Palestra 2 "Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional"

- O adolescente em conflito com a lei e as suas peculiaridades;
- Os princípios das execuções de medidas, art. 35, I, II e III, do Sinase: prevalência de práticas restaurativas;
- Possibilidades de um atendimento socioeducativo restaurativo.

#### 4. 3 Público Alvo

Magistrados; servidores lotados nos Cejuscs; conciliadores DAJ-4; conciliadores credenciados atuantes nos Cejuscs e nos Juizados Especiais; membros e servidores do Ministério Público; membros e servidores da Defensoria Pública; Delegados de Polícia; Advogados; Professores Universitários das Faculdades: Católica e Objetivo de Palmas-TO; Ulbra, Unirg de Gurupi-TO; Católica de Araguaína-TO; ITPAC de Araguaína, Unitins; Tabeliães e registradores do estado do Tocantins; Estagiários do Nupemec e Cejuscs.

Pré-Requisitos: Serem magistrados; Serem servidores lotados nos Cejuscs; Serem conciliadores - DAJ4; Serem conciliadores credenciados atuantes nos Cejuscs e nos Juizados Especiais; Serem membros e servidores do Ministério Público; Serem membros e servidores da Defensoria Pública; Serem delegados de polícia; Serem advogados; Serem professores universitários das faculdades: Católica e Objetivo de Palmas-TO; Ulbra, Unirg de Gurupi-TO; Católica de Araguaína-TO; ITPAC de

Araguaína, Unitins; Serem tabeliães e registradores do estado do Tocantins;  
Serem estagiários do Nupemec e Cejuscs.

#### 4. 4 Carga Horária Total

- 6 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

#### 4. 5 Datas

- 17 e 18 de outubro de 2019.

#### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- Os inscritos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Editais específicos;
- A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de 15 minutos;
- Não haverá aferição de nota aos alunos;
- Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Só receberão certificado de conclusão os inscritos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso..

#### 6. DO VALOR

O valor para a realização das palestras é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

#### 7. DO PAGAMENTO

- O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
- Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade

de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projetor de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pelo servidor **Tadeu Passarini Filho** - lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
  - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
  - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 07/10/2019, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 07/10/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2827553** e o código CRC **1640278C**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000032413-5

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Palestras **Mediação Judicial e efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional**

**Despacho Nº 59514 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de instrutor para realização das palestras, **Mediação Judicial e Efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional**, para a comunidade jurídica, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2839009), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2838557), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do instrutor Mestre, **Rodrigo Rodrigues Dias**, para ministrar as palestras em referência, pelo valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2827655.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

**Respeitosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 14/10/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2839311** e o código CRC **A92EE350**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000032413-5

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Palestras **Mediação Judicial e efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional**

**Decisão Nº 3640 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de instrutor para realização das palestras, **Mediação Judicial e Efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional**, para a comunidade jurídica, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2839009), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2838557), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2839311, com vistas à contratação do instrutor Mestre, **Rodrigo Rodrigues Dias**, para ministrar as palestras em referência, pelo valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2827655.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para publicação desta Decisão;

**2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

**3. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 16/10/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2839334** e o código CRC **AE5F937E**.



Governo do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Setembro

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b> 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	<b>Documento</b> 2019NE07109	<b>Emissão</b> 17/10/19
---	---------------------------------	----------------------------

<b>Credor</b> Valor	26733491893 - RODRIGO RODRIGUES DIAS 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
------------------------	---

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.061. 1168. 2134 - Promoção das Práticas de Resolução Consensual de Co...
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOUREO - ORDINARIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	17/10/2019	<b>Local Entrega</b>	PALMAS
<b>Processo</b>	18.0.000032413-5	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.500,00

**Cronograma**

<b>Outubro</b>	1.500,00		
----------------	----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
193.594,17	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	192.094,17

**Observação**

Empenho destinado a a contratação de instrutor para realização das palestras, Mediação Judicial e Efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional, para a comunidade jurídica, magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, conforme Decisão N° 3640 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
INSTRUTORIA	1	UND	1.500,00	1.500,00
<b>Descrição</b>	palestras, Mediação Judicial e Efetividade do Resultado do Processo e Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Direito Infracional			







Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/10/2019, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2850914** e o código CRC **B6E8C343**.

---